



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mesquita

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 169/2004, DE 21 DE Outubro DE 2004.

PUBLICADO

Jornal: JH
Data: 23/10/04
Página: 14 e 15

“Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar ao orçamento Vigente, e dá outras providências”.

Prefeito de Mesquita
Faço saber que a Câmara dos Vereadores Aprova
E eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com as disposições do Art.43, da lei 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, por remanejamento de dotações, até o limite de R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), orçamento vigente com as seguintes finalidades:

I – atender a insuficiência nas dotações, especialmente as relativas a encargos de pessoal, utilizando como recursos os definidos no item II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, também aquelas destinadas a programas prioritários, utilizando como recursos as disponibilidades caracterizadas nos relatórios de receita, e, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.

II – atender a programas financiados por receitas com destinação específica utilizando como fonte de recursos, os mencionados no item I do parágrafo 1º, combinando com o parágrafo 3º, ambos do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e obedecendo ao que manda o art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, 21 de outubro de 2004.

Framínio Aristides Gonçalves

Prefeito